



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A. TOMIELO SEGURANÇA LTDA E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – IPE PREV.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **OBSTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.392.266/0001-80, com sede na Rua Portugal, nº1025, Bairro São João, Porto Alegre/RS – CEP 90520-310, neste ato representada pelo Sr. Alan Kley de Souza, brasileiro, solteiro, RG 2058665437, CPF 622360240-53, domiciliado na Avenida Assis Brasil, nº 636, ap. 303, Bairro Santa Maria Goretti em Porto Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº02/2019, instruído no processo administrativo nº 19/2442-0002654-0, em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0522/2019, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato.

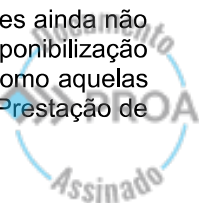
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 meses, a contar de 28/10/2021, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito à repactuação desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

3.2 Fica assegurada à Contratada o direito aos reajustes/repactuações de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não disponibilização do índice, homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços.





3.3 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

CONTRATADO

Assinado de forma digital por ALAN KLEY DE
SOUZA:62236024053
Dados: 2021.10.21 13:32:16 -03'00'

OBSTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Testemunhas.





Nome do documento: OBSTAR - 2TA assinado pelo empresa.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

José Guilherme Kliemann

IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640

22/10/2021 17:17:49

